



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Warley dos Santos Silva

Gerente de Benefícios

Matrícula: 101954

Publicado no
Mural do FAPSPMG

19 / 03 / 2021

DECRETO N.º 11.746, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 8.967 de
03/12/2013.

O **Prefeito Municipal de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação e tendo em vista o termos do Processo nº 0188/2021 do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - FAPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos constantes no Decreto nº 8.967/2013, que cria o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - FAPS, conforme discriminados abaixo:

I) O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPS, órgão auxiliar da Presidência Executiva nos processos de tomada de decisão que envolva à gestão dos ativos do Fundo, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e em atendimento às Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, 519/2011 e 170/2012 e suas alterações.”

II) O inciso 2º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O Comitê será composto por 03 (três) membros efetivos, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

III) Ficam suprimidos do Art. 2º, os Incisos I, II e III.

IV) O § 1º do Artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

“§ 1º. Todos os membros deverão possuir nível superior de escolaridade na área de economia ou finanças ou administração ou gestão pública ou ciências contábeis ou matemática ou direito ou possuírem certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo exigível a certificação para todos os membros do Comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 8.967/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Guaçuí, 19 de janeiro de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Publicado no
Mural do FAPSPMG

19 / 01 / 2021


Warley dos Santos Silva
Gerente de Benefícios
Matrícula: 101954